



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37908-000 | 35 9991-5700
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.483/2023

**“RATIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG CIDASSP, que alterou a “Cláusula 1ª (Dos Subscritores) de modo a incluir no citado consórcio o Município de Juruaia, Bom Jesus da Penha, São Pedro da União e Guaranésia – MG, gerando sua adesão às ações desenvolvidas no âmbito deste.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 22 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal